

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 113 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

ALTERAÇÃO do cronograma de inspeções periódicas do gás, proposto pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, sem prejuízo da apuração por descumprimento da Instrução Normativa nº 113/2024.

	NOVO INÍCIO	FIM
NITERÓI	15/07/2025	22/03/2026
SÃO GONÇALO	15/07/2025	22/03/2026
ITABORAÍ	01/08/2025	22/03/2026
ITAGUAÍ	01/08/2025	22/03/2026
BELFORD ROXO	01/08/2025	22/03/2026
DUQUE DE CAXIAS	01/08/2025	22/03/2026
MESQUITA	01/08/2025	22/03/2026
NILÓPOLIS	01/08/2025	22/03/2026
NOVA IGUAÇU	01/08/2025	22/03/2026
QUEIMADOS	01/08/2025	22/03/2026
SÃO JOÃO DE MERITI	01/08/2025	22/03/2026
	NOVO INÍCIO	FIM
ARRAIAL DO CABO	01/11/2025	22/03/2026
CABO FRIO	01/11/2025	22/03/2026
RIO DAS OSTRAS	01/11/2025	22/03/2026
SÃO PEDRO DA ALDEIA	01/11/2025	22/03/2026
MUNICÍPIO	NOVO	FIM

	INÍCIO	
TRÊS RIOS	01/08/2024	28/02/2025
MUNICÍPIO	NOVO INÍCIO	FIM
BARRA DO PIRAÍ	01/08/2024	28/02/2025
BARRA MANSA	01/08/2024	28/02/2025
PORTO REAL	01/08/2024	28/02/2025
RESENDE	01/08/2024	28/02/2025
VOLTA REDONDA	01/08/2024	28/02/2025
MUNICÍPIO	NOVO INÍCIO	FIM
CAMPOS GOYTACAZES	01/09/2024	30/04/2025
MACAÉ	01/09/2024	30/04/2025
MUNICÍPIO	NOVO INÍCIO	FIM
NOVA FRIBURGO	26/06/2024	30/11/2024
PETRÓPOLIS	26/06/2024	30/11/2024
TERESÓPOLIS	26/06/2024	30/11/2024

ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP1	Saúde	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Gamboa	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Santo Cristo	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Caju	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Centro	01/04/2025	30/08/2025
AP1	Catumbi	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Rio Comprido	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Cidade Nova	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Estácio	01/08/2025	30/12/2025

AP1	São Cristóvão	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Mangueira	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Benfica	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Vasco da Gama	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Santa Teresa	01/07/2024	31/03/2025
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP 2	Flamengo	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Glória	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Laranjeiras	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Catete	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Cosme Velho	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Botafogo	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Humaitá	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Urca	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Leme	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Copacabana	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Ipanema	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Leblon	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Lagoa	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Jardim Botânico	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Gávea	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Vidigal	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	São Conrado	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Pça da Bandeira	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Tijuca	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Alto da Boa Vista	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Maracanã	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Vila Isabel	01/04/2025	30/11/2025

AP 2	Andaraí	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Grajau	01/04/2025	30/11/2025
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP 3	Jacaré	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	São Francisco Xavier	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Rocha	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Riachuelo	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Sampaio	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Engenho Novo	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Lins de Vasconcelos	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Méier	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Todos os Santos	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Cachambi	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Engenho de Dentro	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Água Santa	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Encantado	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Piedade	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Abolição	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Pilares	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Jacarezinho	01/08/2024	30/03/2025
AP 3	Manguinhos	01/09/2024	30/03/2025
AP 3	Bonsucesso	01/09/2024	30/03/2025
AP 3	Ramos	01/09/2024	30/03/2025
AP 3	Olaria	01/09/2024	30/03/2025
AP3	Ribeira	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Zumbi	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Cacuaia	01/06/2025	31/01/2026

AP3	Pitangueiras	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Pç da Bandeira	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Cacotá	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Bancários	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Freguesia	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Jardim Guanabara	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Jardim Carioca	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Tauá	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Moneró	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Portuguesa	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Galeão	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Cidade Universitária	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Vila Kosmos	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Vicente de Carvalho	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Vila da Penha	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Vista Alegre	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Irajá	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Colégio	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Campinho	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Quintinho Bocaiuva	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Cavalcanti	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Engenheiro Leal	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Cascadura	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Madureira	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Vaz Lobo	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Turiaçu	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Rocha Miranda	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Honório Gurgel	01/06/2025	22/03/2026

AP3	Oswaldo Cruz	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Bento Ribeiro	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Marechal Hermes	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Higienópolis	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Maria das Graças	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Del Castilho	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Inhauma	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Engenho da Rainha	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Tomás Coelho	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Penha	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Penha Circular	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Braz de Pina	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Parada de Lucas	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Vigário Geral	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Jardim América	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Guadalupe	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Anchieta	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Parque Anchieta	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Ricardo de Albuquerque	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Coelho Neto	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Acari	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Barros Filho	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Pavuna	01/07/2025	30/01/2026
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP 4	Joá	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Itanhangá	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Barra da Tijuca	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Camorim	01/07/2024	30/06/2025

AP 4	Vargem Pequena	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Vargem Grande	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Recreio dos Bandeirantes	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Jacarepaguá	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Anil	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Gardênia Azul	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Curicica	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Freguesia (Jacarepaguá)	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Pechincha	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Taquara	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Tanque	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Praça Seca	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Vila Valqueire	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Cidade de Deus	01/06/2025	31/01/2026
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP5	Padre Miguel	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Bangu	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Deodoro	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Vila Militar	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Campos dos Afonsos	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Jardim Sulacap	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Magalhães Bastos	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Realengo	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Santíssimo	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Campo Grande	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Senador Vasconcelos	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Inhoaíba	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Cosmos	01/11/2025	01/03/2026

AP5	Paciência	01/11/2025	01/03/2026
AP5	Santa Cruz	01/11/2025	01/03/2026
AP5	Guaratiba	01/11/2025	01/03/2026

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 02.05.2024

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Que entre si celebram, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **AGENERSA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Marechal Câmara, n. 370, Centro, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob n. 28.305.936/0001-40, por meio de sua 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, apresentada pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve (doravante designado “MINISTÉRIO PÚBLICO”);

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, por seu órgão de atuação **NUDECON - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, localizado na Rua São José, 35, 13º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-020, por intermédio dos Defensores Públicos que adiante subscrevem (doravante designado “DEFENSORIA”);

AGENERSA – AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.194/0001-11, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, Sr. Dr. Rafael Carvalho de Menezes (doravante designado “AGENERSA”);

tendo em vista o processo regulatório que tramita na AGENERSA sob o nº SEI-220007/000845/2023, o Inquérito Civil n. 148/2023 em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e o Procedimento Instrutório n.990363615/2018 DPGE/RJ em trâmite no Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública; e, ainda;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado na data de 06 de março de 2023 entre Ministério Público, Defensoria Pública e AGENERSA, tratado no bojo do processo administrativo eletrônico SEI-220007/000845/2023;

Considerando que a Defensoria Pública e o Ministério Público possuem legitimação ativa para a propositura de ação civil pública, em defesa dos interesses individuais e coletivos,

nos termos dos arts. 129 e 134, da CRFB/88 (redação dada pela EC n. 80/2014) e 5º, I e II da Lei 7.347/85;

Considerando que a AGENERSA é responsável pela regulação e fiscalização das concessões dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual n. 4.556/2005, e dos Decretos n. 38.618/2005, 44.217/2013 e 40.486/2007;

Considerando a existência de duas normas em vigor acerca da instalação de gás e aquecedores no Estado do Rio de Janeiro, a saber, Decreto Estadual n. 23.317/97 (Regulamento de Instalações Prediais de Gás Canalizado – RIP) e a Lei Estadual n. 6.890/2014 remete às normas da ABNT para os mesmos fins na autovistoria quinquenal;

Considerando a necessidade de esclarecimento acerca do plano de agendamento escalonado já fixado para atendimento aos consumidores, no que tange ao momento em que irá se iniciar;

Considerando que é fundamental a criação de condições adequadas para que os usuários consigam realizar as vistorias dentro de um ambiente competitivo entre os entes jurídicos ou físicos aptos a prestarem referido serviço, de modo a proporcionar preços justos e serviços de qualidade.

As Partes vêm, em conjunto, celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, com base nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A AGENERSA se compromete a elaborar e publicar norma técnica, com celeridade após a assinatura do presente aditivo, encampando integralmente as medidas objeto do mesmo, com o escopo de torná-las oponíveis às Concessionárias CEG e CEG RIO e dando a devida publicidade aos termos adiante pactuados.

Cláusula Segunda - Caberá às Concessionárias CEG e CEG RIO estabelecerem os critérios necessários para que as pessoas físicas ou jurídicas estejam aptas a realizarem os serviços de vistoria de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais do Estado do Rio de Janeiro, sendo que:

I – Aqueles que obtiveram aprovação de seus projetos de instalações prediais de gás canalizado para fins de “habite-se”, com base no Decreto Estadual nº 23.317/1997, que aprovou o Regulamento de Instalações Prediais de Gás Canalizado do Estado do Rio de Janeiro (RIP), serão inspecionados utilizando-se dos critérios técnicos do RIP; e

II – Aqueles que obtiveram aprovação de seus projetos de instalações prediais de gás canalizado para fins de “habite-se”, com base no Decreto nº 23.317/1997 (RIP), e que já se adequaram aos critérios da ABNT definidos pela Lei Estadual nº 6.890/2014, serão inspecionados utilizando-se dos critérios técnicos da ABNT.

Cláusula Terceira – São obrigações das Concessionárias CEG e CEG RIO:

I – Credenciar as pessoas físicas ou jurídicas como aptas a prestarem os serviços de vistoria de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais;

II – Estabelecer os critérios de modo a definir como as vistorias deverão ser realizadas;

III – Estabelecer tabela com os valores dos serviços a serem prestados, caso se trate de prestadora dos serviços de autovistoria. Essa tabela poderá servir de parâmetro para as demais prestadoras;

IV – Exigir que as pessoas físicas e jurídicas estejam habilitadas e com as obrigações em dia, devendo aquelas demonstrarem tal requisito perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro – CAU ou pelo Conselho Regional de Técnicos – CRT e as últimas perante o INMETRO;

V – Exigir que as pessoas físicas e jurídicas estejam em dia com as obrigações fiscais;

VI – Disponibilizar em seu *site* a lista com contatos das pessoas físicas e jurídicas credenciadas e com as respectivas qualificações e experiências profissionais;

VII – Dar ampla divulgação aos consumidores sobre a obrigatoriedade da inspeção, de suas obrigações, direitos e deveres;

VIII – Fazer constar das condições gerais de fornecimento da obrigatoriedade da inspeção periódica;

IX – Divulgar a inspeção periódica em suas agências e postos avançados de atendimento;

X – Realizar campanhas de segurança utilizando as diversas mídias disponíveis para contatar, de forma moderna e ágil, os seus clientes;

XI – Manter o registro da realização da inspeção que lhe foi comunicada informando ao consumidor previamente, através de um de seus canais de atendimento, a data limite de sua próxima inspeção;

XII – Manter canal de comunicação para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas dos usuários quanto às inspeções periódicas;

Cláusula Quarta – No caso das unidades residenciais e comerciais novas, é de responsabilidade das Concessionárias CEG e CEG RIO a realização de vistoria prévia das tubulações internas das unidades para o procedimento do “habite-se” do referido imóvel.

Cláusula Quinta – No caso das unidades residenciais e comerciais pré-existent e que já possuam “habite-se”, antes do início do fornecimento de gás aos novos usuários/consumidores, as Concessionárias CEG e CEG RIO deverão realizar uma vistoria prévia e emitir laudo a ser mantido pelos usuários/consumidores como prova de regularidade até a realização da autovistoria.

Cláusula Sexta – As inspeções provenientes da autovistoria abrangerão todos os equipamentos e instalações integrantes do sistema de fornecimento e distribuição do produto, em especial, fogões e aquecedores com teste de monóxido de carbono, conforme o disposto nas normas vigentes à época da realização da inspeção.

§1º. O trecho de tubulação desde o registro geral de corte na entrada da propriedade e/ou do conjunto de regulação, até a entrada do abrigo dos medidores (ramal interno), nos casos dos consumidores com seu fornecimento já ligado à rede de distribuição, somente e de forma exclusiva as Concessionárias CEG e CEG RIO poderão realizar qualquer tipo de operação, no trecho de rede aqui descrito, seja teste de estanqueidade, conexão ou desconexão a rede de gás, sendo que os custos destas operações são por conta do consumidor, conforme já definido no Decreto 23.317, de 10 de julho de 1997.

§2º. Das inspeções realizadas será obrigatório gerar um laudo que deverá ser elaborado de forma detalhada, com base em critérios a serem estabelecidos pelas Concessionárias CEG e CEG RIO e que será entregue aos usuários/consumidores, que devem manter em sua posse por 05 (cinco) anos.

Cláusula Sétima – Na hipótese de constatação de irregularidade sanável, que não importe em risco imediato, poderá ser fixado, de acordo com a norma da ABNT- NBR 15.923 ou outras que venham a substituí-la e/ou complementá-la, um prazo a ser determinado às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas para realização das respectivas adequações.

Parágrafo Único. Findo o referido prazo sem que tenha sido comprovada a realização das adequações determinadas, as Concessionárias CEG e CEG RIO deverão avaliar se há necessidade ou não de interrupção do fornecimento.

Cláusula Oitava – As Concessionárias CEG e CEG RIO tão logo recebam o laudo de inspeção que reprove determinada unidade, deverão avaliar a necessidade ou não de interrupção de fornecimento.

Cláusula Nona – Para os usuários que ainda não fizeram a primeira inspeção quinquenal obrigatória, o prazo de 05 (cinco) anos, previsto na Lei Estadual nº 6.890/2014, será contado a partir da publicação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado em 06 de março de 2023, passando o novo prazo final para até 22 de março de 2026. Para os usuários que já fizeram alguma inspeção o prazo de 05 (cinco) anos deve ser contado a partir da data da realização da inspeção mais recente.

Cláusula Décima – As Concessionárias deverão enviar comunicados específicos e individualizados para a listagem de imóveis que não fizeram a primeira vistoria quinquenal obrigatória prevista na Lei nº 6.890/2014, da seguinte forma:

I – Deverão as Concessionárias CEG e CEG RIO dar ampla divulgação através de diversos meios de comunicação aos clientes, usuários e/ou proprietários dos imóveis do calendário disposto no ANEXO A do presente Termo Aditivo, com a finalidade de cientificá-los acerca dos prazos ali indicados para realizar a autovistoria em suas respectivas regiões;

II – Deverão as Concessionárias CEG e CEG RIO realizar uma primeira comunicação específica e individualizada para cada imóvel, de acordo com ANEXO A a este Termo Aditivo, que deverá ser dirigida aos clientes, usuários e/ou proprietários dos imóveis em até 60 (sessenta) dias antes do início do prazo indicado na correspondência acerca da autovistoria, podendo as Concessionárias realizar, facultativamente, comunicações adicionais ao cliente, informando que a não realização das inspeções até aquela data final, acarretará na aplicação de multa;

III – Após 30 (trinta) dias da primeira comunicação acima, será enviada outra comunicação aos clientes, usuários e/ou proprietários dos imóveis que ainda não fizeram as inspeções, informando que a não realização das inspeções até a data final indicada para a vistoria, poderá acarretar o corte de fornecimento do serviço de distribuição de gás canalizado na unidade;

IV – Em 60 (sessenta) dias antes da finalização da área de atuação conforme ANEXO A, será enviada uma última comunicação aos clientes, usuários e/ou proprietários dos imóveis que ainda não fizeram as inspeções, informando que a não realização até a data final indicada, acarretará na aplicação de multa.

Parágrafo único. Os clientes, usuários e/ou proprietários dos imóveis que ainda não fizeram a primeira autovistoria quinquenal, e que tiverem interesse em realizá-la em data anterior àquela prevista para as suas respectivas regiões no calendário constante do Anexo A do presente Termo Aditivo, poderão solicitar a antecipação da vistoria.

Cláusula Décima Primeira – O presente Aditivo produzirá efeitos e constituirá título executivo extrajudicial após a devida assinatura.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2024.

RODRIGO
TERRA:66751098715

Assinado de forma digital por
RODRIGO TERRA:66751098715
Dados: 2024.01.08 11:07:30
-03'00'

RODRIGO TERRA
Promotor de Justiça
Mat. n° 1.878

EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES
Defensor Público
Coordenador do NUDECON
Mat. n° 969.598-2

THIAGO HENRIQUE CUNHA
BASILIO:9495730
Assinado de forma digital
por THIAGO HENRIQUE
CUNHA BASILIO:9495730
Dados: 2024.01.08
15:15:44 -03'00'

THIAGO HENRIQUE BASILIO
Defensor Público
Mat. n° 949.573-0

Assinado Digitalmente por: **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**
Data: 2024.01.05 15:49:32 -03:00

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
AGENERSA

Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA
Data: 05/01/2024 14:33:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA
Procurador do Estado
Procurador-Geral da AGENERSA

ANEXO A – Cronograma das IPG por Municípios

TABELA 1 – CEG		
REGIÃO METROPOLITANA FLUMINENSE	DATA PARA VISTORIA	
	DE	ATÉ
BELFORD ROXO	01/08/2025	22/03/2026
DUQUE DE CAXIAS	01/08/2025	22/03/2026
ITABORAI	01/08/2025	22/03/2026
ITAGUAI	01/08/2025	22/03/2026
MESQUITA	01/08/2025	22/03/2026
NILOPOLIS	01/08/2025	22/03/2026
NITEROI	01/05/2025	22/03/2026
NOVA IGUAÇU	01/08/2025	22/03/2026
QUEIMADOS	01/08/2025	22/03/2026
SÃO GONÇALO	01/05/2025	22/03/2026
SÃO JOÃO DO MERITI	01/08/2025	22/03/2026

TABELA 2 – CEG RIO		
REGIÃO DAS BAIXADAS LITORÂNEAS	DATA PARA VISTORIA	
	DE	ATÉ
ARRAIAL DO CABO	01/11/2025	22/03/2026
CABO FRIO	01/11/2025	22/03/2026
RIO DAS OSTRAS	01/11/2025	22/03/2026
SÃO PEDRO ALDEIA	01/11/2025	22/03/2026

REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE	DATA PARA VISTORIA
------------------------------	--------------------

	DE	ATÉ
TRES RIOS	01/05/2024	31/12/2024

REGIÃO DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA FLUMINENSE	DATA PARA VISTORIA	
	DE	ATÉ
BARRA DO PIRAI	01/05/2024	31/12/2024
BARRA MANSA	01/05/2024	31/12/2024
PORTO REAL	01/05/2024	31/12/2024
RESENDE	01/05/2024	31/12/2024
VOLTA REDONDA	01/05/2024	31/12/2024

REGIÃO NORTE FLUMINENSE	DATA PARA VISTORIA	
	DE	ATÉ
CAMPOS GOYTACAZES	01/06/2024	30/01/2025
MACAE	01/06/2024	30/01/2025

REGIÃO SERRANA FLUMINENSE	DATA PARA VISTORIA	
	DE	ATÉ
NOVA FRIBURGO	12/03/2024	31/08/2024
PETROPOLIS	12/03/2024	31/08/2024
TERESOPOLIS	12/03/2024	31/08/2024

TABELA 3 - CEG				
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO			DATA PARA VISTORIA	
ÁREAS DE PLANEJAMENTO	REGIÕES ADMINISTRATIVAS	BAIRROS		
			De	Até
AP1	I PORTUÁRIA	001- Saúde	01/01/2025	31/04/2025
		002- Gamboa	01/01/2025	31/04/2025
		003- Santo Cristo	01/01/2025	31/04/2025
		004- Caju	01/01/2025	31/04/2025
	II CENTRO	005- Centro	01/01/2025	30/08/2025
	III RIO COMPRIDO	006- Catumbi	01/05/2025	30/08/2025
		007- Rio Comprido	01/05/2025	30/08/2025
		008- Cidade Nova	01/05/2025	30/08/2025
		009- Estácio	01/05/2025	30/08/2025
	VII SÃO CRISTÓVÃO	010- Imperial de São Cristóvão	01/05/2025	30/08/2025
		011- Mangueira	01/05/2025	30/08/2025
		012- Benfica	01/05/2025	30/08/2025

		159- Vasco da Gama	01/05/2025	30/08/2025
	XXIII SANTA TERESA	014- Santa Teresa	01/04/2024	30/12/2024
AP2	IV BOTAFOGO	015- Flamengo	01/06/2024	30/06/2025
		016- Glória	01/06/2024	30/06/2025
		017- Laranjeiras	01/06/2024	30/06/2025
		018- Catete	01/06/2024	30/06/2025
		019- Cosme Velho	01/06/2024	30/06/2025
		020- Botafogo	01/06/2024	30/06/2025
		021- Humaitá	01/06/2024	30/06/2025
		022- Urca	01/06/2024	30/06/2025
	V COPACABANA	023- Leme	01/06/2024	30/06/2025
		024- Copacabana	01/06/2024	30/06/2025
	VI LAGOA	025- Ipanema	01/07/2024	30/06/2025
		026- Leblon	01/07/2024	30/06/2025
		027- Lagoa	01/07/2024	30/06/2025
		028- Jardim Botânico	01/07/2024	30/06/2025
		029- Gávea	01/07/2024	30/06/2025
		030- Vidigal	01/07/2024	30/06/2025
		031- São Conrado	01/07/2024	30/06/2025
	VIII TIJUCA	032- Praça da Bandeira	01/01/2025	31/12/2025
		033- Tijuca	01/01/2025	31/12/2025
		034- Alto da Boa Vista	01/01/2025	31/12/2025
	IX VILA ISABEL	035- Maracanã	01/01/2025	31/12/2025
		036- Vila Isabel	01/01/2025	31/12/2025
		037- Andaraí	01/01/2025	31/12/2025
		038- Grajaú	01/01/2025	31/12/2025
AP3	X RAMOS	039- Manguinhos	01/10/2024	30/03/2025
		040- Bonsucesso	01/10/2024	30/03/2025
		041- Ramos	01/10/2024	30/03/2025
		042- Olaria	01/10/2024	30/03/2025
	XIII MÉIER	051- Jacaré	01/06/2024	30/05/2025
		057- São Francisco Xavier	01/06/2024	30/05/2025
		058- Rocha	01/06/2024	30/05/2025
		059- Riachuelo	01/06/2024	30/05/2025
		060- Sampaio	01/06/2024	30/05/2025
		061-Engenho Novo	01/06/2024	30/05/2025
		062- Lins de Vasconcelos	01/06/2024	30/05/2025
		063- Méier	01/06/2024	30/05/2025
		064- Todos os Santos	01/06/2024	30/05/2025
		065- Cachambi	01/06/2024	30/05/2025
		066- Engenho de Dentro	01/06/2024	30/05/2025
		067-Água Santa	01/06/2024	30/05/2025
		068- Encantado	01/06/2024	30/05/2025
		069- Piedade	01/06/2024	30/05/2025
		070- Abolição	01/06/2024	30/05/2025
		071- Pilares	01/06/2024	30/05/2025
	XXVIII JACARÉZINHO	155- Jacarezinho	01/06/2024	30/12/2024

	XIV IRAJÁ	072- Vila Kosmos	01/05/2025	30/12/2025
		073- Vicente de Carvalho	01/05/2025	30/12/2025
		074- Vila da Penha	01/05/2025	30/12/2025
		075- Vista Alegre	01/05/2025	30/12/2025
		076- Irajá	01/05/2025	30/12/2025
	XV MADUREIRA	077- Colégio	01/05/2025	30/12/2025
		078- Campinho	01/06/2025	30/12/2025
		079- Quintino Bocaiúva	01/06/2025	30/12/2025
		080- Cavalcanti	01/06/2025	30/12/2025
		081- Engenheiro Leal	01/06/2025	30/12/2025
		082- Cascadura	01/06/2025	30/12/2025
		083- Madureira	01/06/2025	30/12/2025
		084- Vaz Lobo	01/06/2025	30/12/2025
		085- Turiaçu	01/06/2025	30/12/2025
		086- Rocha Miranda	01/06/2025	30/12/2025
		087- Honório Gurgel	01/06/2025	30/12/2025
		088- Oswaldo Cruz	01/06/2025	30/12/2025
		089- Bento Ribeiro	01/06/2025	30/12/2025
		090- Marechal Hermes	01/06/2025	30/12/2025

	XII INHAÚMA	050- Higienópolis	01/08/2025	30/01/2026
		052- Maria da Graça	01/08/2025	30/01/2026
		053- Del Castilho	01/08/2025	30/01/2026
		054- Inhaúma	01/08/2025	30/01/2026
		055- Engenho da Rainha	01/08/2025	30/01/2026
		056- Tomás Coelho	01/08/2025	30/01/2026
	XI PENHA	043- Penha	01/08/2025	30/01/2026
		044- Penha Circular	01/08/2025	30/01/2026
		045- Braz de Pina	01/08/2025	30/01/2026
	XXXI VIGÁRIO GERAL	047- Parada de Lucas	01/08/2025	30/01/2026
		048- Vigário Geral	01/08/2025	30/01/2026
		049- Jardim América	01/08/2025	30/01/2026
	XXII ANCHIETA	106- Guadalupe	01/08/2025	30/01/2026
		107- Anchieta	01/08/2025	30/01/2026
		108- Parque Anchieta	01/08/2025	30/01/2026
		109- Ricardo de Albuquerque	01/08/2025	30/01/2026
	XXV PAVUNA	110- Coelho Neto	01/08/2025	30/01/2026
		111- Acari	01/08/2025	30/01/2026
		112- Barros Filho	01/08/2025	30/01/2026
		114- Pavuna	01/08/2025	30/01/2026

	XX ILHA DO GOVERNADOR	091- Ribeira	01/04/2025	30/12/2025
		092- Zumbi	01/04/2025	30/12/2025
		093- Cacuia	01/04/2025	30/12/2025
		094- Pitangueiras	01/04/2025	30/12/2025
		095- Praia da Bandeira	01/04/2025	30/12/2025
		096- Cocotá	01/04/2025	30/12/2025
		097- Bancários	01/04/2025	30/12/2025
		098- Freguesia	01/04/2025	30/12/2025
		099- Jardim Guanabara	01/04/2025	30/12/2025
		100- Jardim Carioca	01/04/2025	30/12/2025
		101- Tauá	01/04/2025	30/12/2025
		102- Moneró	01/04/2025	30/12/2025
		103- Portuguesa	01/04/2025	30/12/2025
		104- Galeão	01/04/2025	30/12/2025
		105- Cidade Universitária	01/04/2025	30/12/2025

AP4	XVI JACAREPAGUÁ	115- Jacarepaguá	01/04/2025	30/12/2025
		116- Anil	01/04/2025	30/12/2025
		117- Gardênia Azul	01/04/2025	30/12/2025
		119- Curicica	01/04/2025	30/12/2025
		120- Freguesia (Jacarepaguá)	01/04/2025	30/12/2025
		121- Pechincha	01/04/2025	30/12/2025
		122- Taquara	01/04/2025	30/12/2025
		123- Tanque	01/04/2025	30/12/2025
		124- Praça Seca	01/04/2025	30/12/2025
		125- Vila Valqueire	01/04/2025	30/12/2025
	XXXIV CIDADE DE DEUS	118- Cidade de Deus	01/04/2025	30/12/2025
	XXIV BARRA DA TIJUCA	126- Joá	01/05/2024	30/12/2025
		127- Itanhangá	01/05/2024	30/12/2025
		128- Barra da Tijuca	01/05/2024	30/12/2025
		129- Camorim	01/05/2024	30/12/2025
		130- Vargem Pequena	01/05/2024	30/12/2025
		131- Vargem Grande	01/05/2024	30/12/2025
		132- Recreio dos Bandeirantes	01/05/2024	30/12/2025
AP5	XVII BANGU	140- Padre Miguel	01/07/2025	30/01/2026
		141- Bangu	01/07/2025	30/01/2026
	XXXIII REALENGO	134- Deodoro	01/07/2025	30/01/2026
		135- Vila Militar	01/07/2025	30/01/2026
		136- Campo dos Afonsos	01/07/2025	30/01/2026
		137- Jardim Sulacap	01/07/2025	30/01/2026
		138- Magalhães Bastos	01/07/2025	30/01/2026
		139- Realengo	01/07/2025	30/01/2026

	XVIII CAMPO GRANDE	143-Santíssimo	01/07/2025	30/01/2026
		144- Campo Grande	01/07/2025	30/01/2026
		145- Senador Vasconcelos	01/07/2025	30/01/2026
		146- Inhoaíba	01/07/2025	30/01/2026
		147- Cosmos	01/10/2025	30/01/2026
	XIX SANTA CRUZ	148- Paciência	01/10/2025	30/01/2026
		149- Santa Cruz	01/10/2025	30/01/2026
	XXVI GUARATIBA	151- Guaratiba	01/10/2025	30/01/2026

tivo nº 320001/000492/2024, tendo em vista o Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER**, a servidora **MAGDA GLÓRIA ARANTES**, Agente Administrativo da Secretaria Estadual de Administração, Matrícula 3613976-9, Vínculo 1, e Professor II da Prefeitura Municipal de Magé, Matrícula 91269, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, e-mail rsilva@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1825, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que respon-de por acumulação ilícita de cargos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente Edital.

Id: 2561570

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022.
PARTES: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.912/0001-18.
OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 018/2022, relativo à prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 108.742,33 (cento e oito mil se- tentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 853.222,33 (oitocentos e cin- quenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e três cen- tavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024.
FUNDAMENTO: Inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-390004/000302/2022.

Id: 2562976

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022.
PARTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa Petropump Serviços Ltda.
OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 021/2022, relativo à "Reforma para recuperação das 06(seis) Estações do Teleférico do Complexo do Alemão - Rio de Janeiro/RJ".
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.
FUNDAMENTO: No art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-170026/003470/2021.
*Omitido no DO de 24/04/2024.

Id: 2563056

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISOS

A COMISSÃO DE PREGÃO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMOP-RJ, torna público, nos ter- mos da Lei nº 13.303/16, DO Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, e subsidiariamente da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do De- creto Estadual nº 31.864 de 16/09/2002, que fará realizar no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, a lici- tação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discrimina- da:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2024.
TIPO: Menor Preço Unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de enge- nharia, para a execução dos serviços de reforma do Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE II - Avenida Rio Branco, nº 241, Centro, Rio de Janeiro, RJ, conforme condições, quantidades e exigências es- tabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.
DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: Até 10/05/2024, às 23:59 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 10/05/2024, às 09:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 13/05/2024 às 11:00 horas.
ORIGEM DO RECURSO: Crédito Suplementar P.T. 14010.04.122.0470.8374. ND 4490 F.R 1.500.100
LOCAL: As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço ele- trônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Todas as referências a datas e ho- rários observarão a hora oficial de Brasília/DF - Processo nº SEI- 150001/010170/2023.

A COMISSÃO DE PREGÃO da EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMOPRJ, torna público, nos ter- mos da Lei nº 13.303/16, DO Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, e subsidiariamente da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do De- creto Estadual nº 31.864 de 16/09/2002, que fará realizar no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, a lici- tação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discrimina- da:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2024.
TIPO: Menor Preço Unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de enge- nharia, para a execução dos serviços de manutenção e reparos no telhado da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, localizada na Rua Santa Luzia, nº 206, Centro, Rio de Janeiro, RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.
DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: Até 13/05/2024, às 23:59 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13/05/2024, às 09:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14/05/2024 às 11:00 horas.
ORIGEM DO RECURSO: Crédito Suplementar P.T. 53510.151220434.1025. ND 4490 F.R 1.501.145
LOCAL: As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço ele- trônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Todas as referências a datas e ho- rários observarão a hora oficial de Brasília/DF. Processo nº SEI- 330003/000428/2024.

Id: 2563108

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO
COMUNIDADE VILA SANTA LUZIA

Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM, de imóveis em fase de regularização fundiária, pelo Estado

do Rio de Janeiro, através do Instituto de Terras e Cartografia do Es- tado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017, tendo em vista o contido na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019 alterada pela Portaria PRES/ITERJ nº 282/2022 e nos Processo Administrativo nº SEI- 330020/001292/2021 e HBT-CAP. 2024/00207, originário do Município do Rio de Janeiro, no qual se processa a Reurb:

QUADRA 01: Carla Pereira Vianna - lote: 03 unid. 1A; Carlinda Leon- cio Salim - lote: 08 unid. 1A; Maria Sueli Salin Leoncio dos Santos - lote: 08 unid. 1B; Celeste Souza Silva - lote: 13 unid. 1A; Alcione Bel- mont Cardoso - lote: 15 unid. 1A; Tafarel Coelho Mariano - lote: 16 unid. 1A; Regivelton Corrêa da Silva - lote: 33 unid. 1A; Felipe Amé- rico Corrêa da Silva - lote: 33 unid. 2A; Gabriela de Mello Lisboa - lote: 42 unid. 1A; Leomir Almeida de Souza e Juliana Alves Barroso de Souza - lote: 59; Vânia Lúcia Santos - lote: 79; Patrícia Santos de Oliveiras - lote: 81; **QUADRA 02:** Manoel Severiano de Carvalho Filho - lote: 04 unid. 1A; Jorge Luiz Miranda - lote: 07; Vania Maria Pereira de Lima - lote: 09; Edilson Silva Pinto - lote: 10; José Pereira Nunes - lote: 14 unid. 1A; Tomaz Oliveira de Lemos - lote: 15 unid. 1A; Nelia Maria dos Santos - lote: 17; Cleber Bruno - lote: 20; Maria Elisa Cou- to Mathias - lote: 26 unid. 1A; João Ferreira Mendes - lote: 27 unid. 1A; Marília Pacheco da Silva - lote: 29 unid. 1A; Vera Lúcia de Souza - lote: 30 unid. 1A; Eliete Correa Alves Moreira e Ary Alves Moreira -

lote: 32 unid. 1A; Vera Lucia Ferreira de Paula - lote: 39 unid. 1A; Elizabeth Ferreira dos Santos - lote: 39 unid. 2A; Fernando José do Nascimento - lote: 40; **QUADRA 03:** Jorge Henrique Santos Curvello - lote: 02 unid. 1A; Suzana Regina Paes Araújo - lote: 03 unid. 1A; Sharon Araujo dos Santos - lote: 03 unid. 2A; Anderson Dias Santos - lote: 05; Juarez Souza Santos e Tânia Maria Marques Monteiro - lo- te: 06; Vera Lucia Dias da Silva - lote: 12; Paulo Sergio Juvenal - lote: 13; Sônia Ramos Rodrigues - lote: 15; Jorgina Ribeiro Guimarães - lote: 41 unid. 1A; **QUADRA 04:** Marco Antonio Rodrigues de Oliveira - lote: 04 unid. 1A; Silmara Aparecida Fernandes Malta de Souza - lote: 04 unid. 2A; Vitor Souza de Paula - lote: 07 unid. 1A; Josiane Carvalho do Nascimento - lote: 07 unid. 1B; Uiraci de Jesus - lote: 10 unid. 1A; Sônia da Glória Lima - lote: 11 unid. 1A; Francisco Moraes de Oliveira - lote: 17; Davi Xavier da Silva - lote: 25; William Walter - lote: 27 unid. 1A; **QUADRA 05:** Cláudia de Miranda Ribeiro - lote: 07 unid. 1A; Andréa Ottoni dos Santos Sousa e Rodrigo Adalto de Sousa - lote: 09 unid. 1A; Terezinha Belo da Silva Pereira - lote: 11 unid. 1A; Mario Lucio Pereira da Silva - lote: 11 unid. 2A; Mauricio Oliveira Pe- reira da Silva - lote: 11 unid. 3A; Marcos Paulo Brandão Amorim - lote: 21 unid. 1A; Ruth Giolandi Silva - lote: 26 unid. 1A; Marilene Lis- boa Torres - lote: 28 unid. 1A; **QUADRA 06:** Josué Barbosa Lopes - lote: 05; Walter Lima Curvello da Silva - lote: 29; Gilson Martins Cam- pos - lote: 51; **QUADRA 07:** Luís Carlos da Hora Contreiras - lote: 02; Wanderley de Oliveira Pedrosa - lote: 33 unid. 1A; Elza de Oli- veira Pedrosa - lote: 33 unid. 2A; Marly dos Santos Sinfronio - lote: 44.

Id: 2562971

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna pública a ALTERAÇÃO do cronograma de inspeções perió- dicas do gás, proposto pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, sem prejuízo da apuração por des- cumprimento da Instrução Normativa nº 113/2024. Processo nº SEI-220007/000845/2023.

	NOVO INÍCIO	FIM
NITERÓI	15/07/2025	22/03/2026
SÃO GONÇALO	15/07/2025	22/03/2026
ITABORAÍ	01/08/2025	22/03/2026
ITAGUAÍ	01/08/2025	22/03/2026
BELFORD ROXO	01/08/2025	22/03/2026
DUQUE DE CAIXIAS	01/08/2025	22/03/2026
MESQUITA	01/08/2025	22/03/2026
NILÓPOLIS	01/08/2025	22/03/2026
NOVA IGUAÇU	01/08/2025	22/03/2026
QUEIMADOS	01/08/2025	22/03/2026
SÃO JOÃO DE MERITI	01/08/2025	22/03/2026
	NOVO INÍCIO	FIM
ARRAIAL DO CABO	01/11/2025	22/03/2026
CABOFRIO	01/11/2025	22/03/2026
RIO DAS OSTRAS	01/11/2025	22/03/2026
SÃO PEDRO DA ALDEIA	01/11/2025	22/03/2026
MUNICÍPIO	NOVO INÍCIO	FIM
TRÊS RIOS	01/08/2024	28/02/2025
MUNICÍPIO	NOVO INÍCIO	FIM
BARRA DO PIRAÍ	01/08/2024	28/02/2025
BARRA MANSA	01/08/2024	28/02/2025
PORTO REAL	01/08/2024	28/02/2025
RESENDE	01/08/2024	28/02/2025
VOLTA REDONDA	01/08/2024	28/02/2025
MUNICÍPIO	NOVO INÍCIO	FIM
CAMPOS GOYTACAZES	01/09/2024	30/04/2025
MACAÉ	01/09/2024	30/04/2025
MUNICÍPIO	NOVO INÍCIO	FIM
NOVA FRIBURGO	26/06/2024	30/11/2024
PETRÓPOLIS	26/06/2024	30/11/2024
TERESÓPOLIS	26/06/2024	30/11/2024

ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP1	Saúde	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Gamboa	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Santo Cristo	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Caju	01/04/2025	31/07/2025
AP1	Centro	01/04/2025	30/08/2025
AP1	Catumbi	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Rio Comprido	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Cidade Nova	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Estácio	01/08/2025	30/12/2025
AP1	São Cristóvão	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Mangueira	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Benfica	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Vasco da Gama	01/08/2025	30/12/2025
AP1	Santa Teresa	01/07/2024	31/03/2025
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP 2	Flamengo	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Glória	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Laranjeiras	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Catete	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Cosme Velho	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Botafogo	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Humaitá	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Urca	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Leme	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Copacabana	01/08/2024	31/07/2025
AP 2	Ipanema	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Leblon	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Lagoa	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Jardim Botânico	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Gávea	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Midigal	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	São Conrado	01/09/2024	31/08/2025
AP 2	Pça da Bandeira	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Tijuca	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Alto da Boa Vista	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Maracanã	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Vila Isabel	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Andaraí	01/04/2025	30/11/2025
AP 2	Grajau	01/04/2025	30/11/2025
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP 3	Jacaré	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	São Francisco Xavier	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Rocha	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Riachuelo	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Sampaio	01/08/2024	30/06/2025

AP 3	Engenho Novo	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Lins de Vasconcelos	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Méier	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Todos os Santos	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Cachambi	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Engenho de Dentro	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Água Santa	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Encantado	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Piedade	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Abolição	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Pilares	01/08/2024	30/06/2025
AP 3	Jacarezinho	01/08/2024	30/03/2025
AP 3	Manguinhos	01/09/2024	30/03/2025
AP 3	Bonsucesso	01/09/2024	30/03/2025
AP 3	Ramos	01/09/2024	30/03/2025
AP 3	Olaria	01/09/2024	30/03/2025
AP3	Ribeira	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Zumbi	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Cacuia	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Pitangueiras	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Pç da Bandeira	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Cacotá	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Bancários	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Freguesia	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Jardim Guanabara	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Jardim Carioca	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Tauá	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Moneró	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Portuguesa	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Galeão	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Cidade Universitária	01/06/2025	31/01/2026
AP3	Vila Kosmos	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Vicente de Carvalho	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Vila da Penha	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Vista Alegre	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Irajá	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Colégio	01/08/2025	28/02/2026
AP3	Campinho	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Quintino Bocaiuva	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Cavalcanti	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Engenheiro Leal	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Cascadura	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Madureira	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Vaz Lobo	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Turiçu	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Rocha Miranda	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Honório Gurgel	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Oswaldo Cruz	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Bento Ribeiro	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Marechal Hermes	01/06/2025	22/03/2026
AP3	Higienópolis	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Maria das Graças	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Del Castilho	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Inhaúma	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Engenho da Rainha	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Tomás Coelho	01/07/2025	30/01/2026

AP3	Penha	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Penha Circular	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Braz de Pina	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Parada de Lucas	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Vigário Geral	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Jardim América	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Guadalupe	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Anchieta	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Parque Anchieta	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Ricardo de Albuquerque	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Coelho Neto	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Acari	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Barros Filho	01/07/2025	30/01/2026
AP3	Pavuna	01/07/2025	30/01/2026
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP 4	Joá	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Itanhangá	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Barra da Tijuca	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Camorim	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Vargem Pequena	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Vargem Grande	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Recreio dos Bandeirantes	01/07/2024	30/06/2025
AP 4	Jacarepaguá	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Anil	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Gardênia Azul	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Curcica	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Freguesia (Jacarepaguá)	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Pechincha	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Taquara	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Tanque	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Praça Seca	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Vila Valqueire	01/06/2025	31/01/2026
AP 4	Cidade de Deus	01/06/2025	31/01/2026
ÁREA DE PLANEJAMENTO		INÍCIO	FIM
AP5	Padre Miguel	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Bangu	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Deodoro	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Vila Militar	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Campos dos Afonsos	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Jardim Sulacap	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Magalhães Bastos	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Realengo	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Santíssimo	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Campo Grande	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Senador Vasconcelos	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Inhoaíba	01/07/2025	30/01/2026
AP5	Cosmos	01/11/2025	01/03/2026
AP5	Paciência	01/11/2025	01/03/2026
AP5	Santa Cruz	01/11/2025	01/03/2026
AP5	Guaratiba	01/11/2025	01/03/2026

Id: 2563123

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 20/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETO: (a) a prorrogação do prazo de vigência; (b) a concessão do reajuste contratual, referente ao período de maio/2022 a abril/2023; e (c) a não renúncia ao reajuste contratual, referente ao período de maio/2023 a abril/2024.

VALOR: R\$ 60.735,36 (sessenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

PROCESSO Nº SEI-140001/002560/2024.

Id: 2563177

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 06/2024.
PARTES: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
OBJETO: Estágio na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 11788/2008.
PRAZO: 5 (cinco) anos a partir de 16 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-14/599/2009.

Id: 2562859

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS



@IMPRESAOFICIALRJ

@PROGRAMAMAIISLEITURA

@CULTURALEILADINIZ

@REVISTAOPRELO



IOERJ

PROGRAMA MAIS LEITURA

CULTURA LEILA DINIZ



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 02 de Maio de 2024 às 05:14:03 -0300.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Que entre si celebram, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **AGENERSA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Marechal Câmara, n. 370, Centro, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob n. 28.305.936/0001-40, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, apresentada pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, por seu órgão de atuação **NUDECON - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, localizado na Rua São José, 35, 13º. andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-020, por intermédio dos Defensores Públicos que adiante subscrevem (doravante designado "DEFENSORIA"),; e o

AGENERSA – AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.194/0001-11, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, sr. Dr. Rafael Carvalho de Menezes (doravante designado "AGENERSA"),

tendo em vista o Inquérito Civil n. 148/2023 em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e o Procedimento Instrutório n. E-20/001.001775/2023 em trâmite no Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública; e, ainda,

Considerando que a Defensoria Pública e o Ministério Público possuem legitimação ativa para a propositura de ação civil pública, em defesa dos interesses individuais e coletivos, nos termos dos arts. 129 e 134, da CRFB/88 (redação dada pela EC n. 80/2014) e 5º, I e II da Lei 7.347/85.

Considerando que a AGENERSA é responsável pela regulação e fiscalização das concessões dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual n. 4556/2005, e dos Decretos n. 38.618/2005,

44.217/2013 e 40.486/2007.

Considerando a existência de duas normas em vigor acerca da instalação de gás e aquecedores no Estado do Rio de Janeiro, a saber, Decreto Estadual n. 23.317/97 (Regulamento de Instalações Prediais de Gás Canalizado – RIP) e a Lei Estadual n. 6.890/2014 remete às normas da ABNT para os mesmos fins na Autovistoria quinquenal.

Considerando as disposições contidas na IN 72 e 73 de 2018 da AGENERSA, que estabelece procedimentos a serem observados no cumprimento da Lei Estadual nº 6.890, de 18 de setembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás canalizado das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Rio de Janeiro até a data de 22 de março de 2023, e do termo de ajustamento de conduta firmado em 19.03.2018 entre AGENERSA, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que durante este período sobreveio a pandemia de coronavírus e seus efeitos sanitários e sociais, tendo sido, no período, celebrado Termo de Ajustamento de Conduta para que não houvesse a interrupção do serviço de gás canalizado em razão de reparos apurados em laudo de inspeção quinquenal, durante a pandemia de coronavírus, com o reinício do prazo previsto no anexo I da IN 73/2018, após findo os efeitos do Decreto Estadual 47.246/2020;

Considerando ainda que o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo coronavírus perdurou no Rio de Janeiro até 01 de julho de 2022, conforme Decreto Estadual 47.870/2021;

Considerando que, de acordo com os dados públicos disponíveis, nos dias atuais, somente há 10 (dez) empresas credenciadas para realizarem a autovistoria predial em todo o Estado do Rio de Janeiro, o que acarreta risco de prejuízo aos milhões de consumidores que podem ser sancionados por não conseguirem realizar a referida autovistoria prevista na norma estadual, nos termos da atual regulamentação da AGENERSA (Instruções Normativas n. 47 e 48 de 2015);

As Partes vêm, em conjunto, celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA - TAC, com base nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A AGENERSA se compromete, em prazo não superior a 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente TAC, a estender o prazo previsto na Instrução Normativa n. 73 de 2018, ampliando o prazo para cumprimento da 1ª vistoria quinquenal obrigatória prevista na Lei Ordinária n. 6.890/2014, permitindo que seja facultado ao consumidor realizar a autovistoria predial do gás por empresa credenciada, para fins de atendimento das normas da RIP (Decreto Estadual n. 23.317/97) ou da ABNT (Lei Estadual n. 6.890/2014), para atender às condições técnicas exigidas para tal fim, até a data de 22 de março de 2026.

Parágrafo Primeiro – A norma regulamentadora deverá determinar que a CEG e a CEG RIO, através dos meios de comunicação das empresas, informem a seus consumidores acerca do novo prazo final para a realização da autovistoria predial do gás.

Cláusula Segunda – O presente TAC produzirá efeitos e constituirá título executivo extrajudicial após a devida assinatura.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.



RODRIGO TERRA
Promotor de Justiça
Mat. n° 1.878



ANA CAROLINA CARNEIRO
BARDE BEZERRA
Defensora Pública
Subcoordenadora do NUDECON
Mat. n° 3094996-0



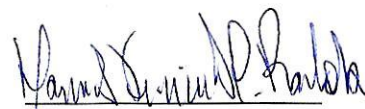
EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES
Defensor Público
Coordenador do NUDECON
Mat. n° 969.598-2



THIAGO BASÍLIO
Defensor Público
Subcoordenador do NUDECON
Mat. n° 949.573-0



RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
AGENERSA



MARCUS VINICIUS BARBOSA
Procurador do Estado
Procurador Geral da AGENERSA

grama de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho; realizar implantação e a gestão de SST - saúde e segurança do trabalho para o eSOCIALI (implantar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSOCIAL).mediante as condições estabelecidas no termo de referência, em conformidade edital de pregão eletrônico exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, realizada no dia 22/03/2023 às 11:00, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada apresentou proposta para o certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 05/04/2023 às 11:00 horas.

LOCAL: As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Todas as referências a datas e horários observarão a hora oficial de Brasília/DF. Processo SEI-170002/0002485/2022

Id: 2466007

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATO Nº 009/2023.
PARTES: DER-RJ e a empresa NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.565/0001-84.
OBJETO: “Fornecimento de areia lavada, material amplamente utilizado nas obras de conserva e pavimentação das vias estaduais sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RJ”, em decorrência da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - nº 019/2022.
ASSINATURA: em 17 de março de 2023.
VALOR: R\$8.671.495,95 (oito milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/002555/2022.

Id: 2465662

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (IV) com Acréscimo de Valor ao Contrato Nº 012/2019 de 20/09/2019.
PARTES: DER-RJ e a empresa RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME.
OBJETO: “Serviços contínuos de conservação rotineira para a Malha Rodoviária Estadual da 12ª ROC, abrangida pelos Municípios de Barra do Piraí e Valença (12ª ROC)”, em decorrência da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2019.
VALOR: R\$ 575.178,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
ASSINATURA: em 15 de março de 2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-460003/000771/2023.

Id: 2465663

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
TIPO: Menor preço global e regime de empreitada por preço unitário
OBJETO: Obras de recuperação estrutural das 9 passarelas da Via Light, localizadas na rodovia RJ-081. Nos municípios de Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis e Mesquita no Estado do Rio de Janeiro.
ORÇAMENTO OFICIAL: R\$ 11.166.023,60
PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias
DATA DA LICITAÇÃO: 26/04/2023 às 11:00 horas.
PROCESSO Nº SEI-460003/000837/2023.
O Edital estará à disposição dos interessados para aquisição, no anexo do aviso do site <http://www.der.rj.gov.br/licitação> ou www.compras.rj.gov.br podendo também ser solicitada através de e-mail: licp.der@gmail.com, ou alternativamente, ser adquirido em meio digital, mediante a entrega de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, 1.100, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 10 às 16horas, após agendamento por e-mail.

Id: 2465905

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Processo nº SEI-220007/000845/2023

Que entre si celebram, o MINISTÉRIO PÚBLICO, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a AGENERSA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Marechal Câmara, n. 370, Centro, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob n. 28.305.936/0001-40, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, representada pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, por seu órgão de atuação NUDECON - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, localizado na Rua São José, 35, 13º. andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-020, por intermédio dos Defensores Públicos que adiante subscrevem (doravante designado "DEFENSORIA"), e o

AGENERSA - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.194/0001-11, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, Sr. Dr. Rafael Carvalho de Menezes (doravante designado "AGENERSA"), tendo em vista o Inquérito Civil n. 148/2023 em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e o Procedimento Instrutório n. E-20/001.001775/2023 em trâmite no Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública; e, ainda,

Considerando que a Defensoria Pública e o Ministério Público possuem legitimização ativa para a propositura de ação civil pública, em defesa dos interesses individuais e coletivos, nos termos dos arts. 129 e 134, da CRFB/88 (redação dada pela EC n. 80/2014) e 5º, 1 e 11 da Lei 7.347/85.

Considerando que a AGENERSA é responsável pela regulação e fiscalização das concessões dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual n. 4556/2005, e dos Decretos n. 38.618/2005, 44.217/2013 e 40.486/2007.

Considerando a existência de duas normas em vigor acerca da instalação de gás e aquecedores no Estado do Rio de Janeiro, a saber, Decreto Estadual n. 23.317/97 (Regulamento de Instalações Prediais de Gás Canalizado - RIP) e a Lei Estadual n. 6.890/2014 remete às normas da ABNT para os mesmos fins na Autovistoria quinquenal.

Considerando as disposições contidas na IN 72 e 73 de 2018 da AGENERSA, que estabelece procedimentos a serem observados no cumprimento da Lei Estadual nº 6.890, de 18 de setembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás canalizado das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Rio de Janeiro até a data de 22 de março de 2023, e do termo de ajustamento de conduta firmado em 19.03.2018 entre AGENERSA, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que durante este período sobreveio a pandemia de coronavírus e seus efeitos sanitários e sociais, tendo sido, no período, celebrado Termo de Ajustamento de Conduta para que não houvesse a interrupção do serviço de gás canalizado em razão de reparos apurados em laudo de inspeção quinquenal, durante a pandemia de coronavírus, com o reinício do prazo previsto no anexo I da IN 73/2018, após findo os efeitos do Decreto Estadual 47.246/2020;

Considerando ainda que o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo coronavírus perdurou no Rio de Janeiro até 01 de julho de 2022, conforme Decreto Estadual 47.870/2021;

Considerando que, de acordo com os dados públicos disponíveis, nos dias atuais, somente há 10 (dez) empresas credenciadas para realizarem a autovistoria predial em todo o Estado do Rio de Janeiro, o que acarreta risco de prejuízo aos milhões de consumidores que podem ser sancionados por não conseguirem realizar a referida autovistoria prevista na norma estadual, nos termos da atual regulamentação da AGENERSA (Instruções Normativas n. 47 e 48 de 2015);

As Partes vêm, em conjunto, celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, com base nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A AGENERSA se compromete, em prazo não superior a 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente TAC, a estender o prazo previsto na Instrução Normativa n. 73 de 2018, ampliando o prazo para cumprimento da 1ª vistoria quinquenal obrigatória prevista na Lei Ordinária n. 6.890/2014, permitindo que seja facultado ao consumidor realizar a autovistoria predial do gás por empresa credenciada, para fins de atendimento das normas da RIP (Decreto Estadual n. 23.317/97) ou da ABNT (Lei Estadual n. 6.890/2014), para atender às condições técnicas exigidas para tal fim, até a data de 22 de março de 2026.

Parágrafo Primeiro - A norma regulamentadora deverá determinar que a CEG e a CEG RIO, através dos meios de comunicação das empresas, informem a seus consumidores acerca do novo prazo final para a realização da autovistoria predial do gás.

Cláusula Segunda - O presente TAC produzirá efeitos e constituirá título executivo extrajudicial após a devida assinatura.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

RODRIGO TERRA
Promotor de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES
Defensor Público
Coordenador do NUDECON
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

ANA CAROLINA CARNEIRO BARDE BEZERRA
Defensoria Pública
Subcoordenadora do NUDECON

THIAGO BASÍLIO
Defensor Público
Subcoordenador do NUDECON

MARCUS VINICIUS BARBOSA
Procurado do Estado
Procurador Geral da AGENERSA

Id: 2465963

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO STADO

EDITAL

CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO “PROCURADORA MARIA DA PENHA MACHADO RIBEIRO” DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, por meio do PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tornam público que estão abertas as inscrições para o Concurso Prêmio Jurídico Acadêmico “Procuradora Maria da Penha Machado Ribeiro”, nas condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de destacar trabalhos jurídicos sobre o tema da “igualdade de gênero e seus desafios”, bem como o de promover o aprofundamento e enriquecimento do conhecimento jurídico brasileiro, estabelece normas para a realização do Concurso “Prêmio Acadêmico Procuradora Maria da Penha Machado Ribeiro”.

Art. 2º - O concurso destina-se a premiar artigos jurídicos acadêmicos elaborados, na forma abaixo discriminada, podendo o(a) interessado(a) participar individualmente com um único trabalho.

Art. 3º - Serão admitidos(as) participantes nas seguintes categorias:

I - graduados(as), na qual poderão participar aqueles(as) que comprovarem, por ocasião da inscrição, a finalização do curso superior até o dia da publicação do presente edital, inclusive; e

II - graduandos(as), na qual poderão participar aqueles(as) que comprovarem, por ocasião da inscrição, matrícula em instituição de ensino superior e que não tenham finalizado a graduação até o dia da publicação do presente edital, inclusive.

Parágrafo Único - Não poderão inscrever-se no concurso a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Promoção à Igualdade de Gênero da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, bem como os integrantes da organização do prêmio no Centro de Estudos Jurídicos e da Comissão Julgadora, além de seus parentes e familiares.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 23 de Março de 2023 às 02:35:34 -0300.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições no concurso serão gratuitas e efetivadas mediante a submissão do artigo jurídico para avaliação por meio de seu envio, juntamente com o formulário de inscrição, para o endereço eletrônico: premiojuridico@pge.rj.gov.br a partir do dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, incluídos o dia do início e o dia do final, com o assunto “Prêmio Jurídico”.

Art. 5º - O (a) autor(a) deve preencher e juntar cópia assinada física ou eletronicamente do formulário de inscrição de artigos acadêmicos (Anexo 1), bem como os seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade e CPF do (a) autor(a);
b) Cópia simples do diploma de graduação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, quando for o caso, comprovante de matrícula na graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
c) Cópia simples do Currículo Lattes, se houver.

Art. 6º - A inscrição está restrita a trabalhos inéditos de autoria do(a) participante, não publicados em meio impresso ou digital, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, tanto em português quanto em outros idiomas, valendo a inscrição como declaração de que o trabalho é uma obra original e inédita.

Parágrafo Único - Caso seja verificado plágio ou autoplágio, total ou parcial, o trabalho submetido será desclassificado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º - Qualquer trabalho submetido poderá ser publicado, total ou parcialmente, em via física ou digital, pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, valendo a inscrição como cessão dos direitos autorais à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A publicação de trabalhos premiados conterá expressa menção da ordem de classificação ou Menção Honrosa, nos termos deste edital.

Art. 8º - Todos(as) os(as) inscritos(as) são objetivamente responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste Edital no website da Procuradoria Geral do Estado, devendo ser publicado também no Diário Oficial do Estado o presente edital e o resultado final.

Art. 9º - A inscrição no presente concurso implica a autorização ao tratamento de seus dados pessoais fornecidos, sendo identificados que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

Art. 10 - A inscrição no concurso importa na declaração de conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital.

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11 - O trabalho jurídico submetido deverá estar relacionado ao tema “igualdade de gênero e seus desafios” e observar as regras de formatação e apresentação previstas nesta seção.

Art. 12 - Os(as) autores(as) devem submeter seus textos em arquivo Microsoft Word (não serão aceitos arquivos em formato PDF), obedecendo aos seguintes critérios de formatação:

Tamanho: Os artigos devem ter entre 45 mil e 90 mil caracteres com espaços.

Página: Papel A4; margens esquerda e superior: 3,0 cm; margens direita e inferior: 2,0 cm;

Parágrafo: recuo de 2 cm; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas: 1,5; espaçamento antes e depois do parágrafo: 0,0 cm;

Citação no corpo do texto: fonte: tamanho 10; espaçamento entre linhas: simples, com afastamento à esquerda de 4 cm;

Título do trabalho: Times New Roman, tamanho 14, negrito, centralizado;

Corpo do texto: Times New Roman, tamanho 12, justificado;

Referências: Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento entre linhas: simples;

Notas de rodapé: Times New Roman, tamanho 10. Os destaques devem ser feitos somente em itálico;

Subtítulos: Times New Roman, tamanho 12, negrito, alinhado à esquerda; cada item deve ser numerado com algarismos arábicos;

Não serão aceitos trabalhos sem a adequada indicação de título no idioma original e em inglês, resumo de, no mínimo, 200 e, no máximo, 300 palavras, e de três a cinco palavras-chave no idioma original e em inglês, e sumário com os títulos de todos os itens do artigo, no idioma original;

As referências devem ser feitas por meio de nota de rodapé, numeradas ao longo do texto. Em cada uma se observará a seguinte ordem: Sobrenome - Vírgula - Prenome(s) do autor - Ponto - Título do livro em itálico, somente a primeira letra em maiúscula - Ponto - Cidade - Dois pontos - Editora - Vírgula - Ano - Vírgula - Página - Ponto;

A partir da segunda referência à mesma obra, pode-se grafar apenas o nome do autor, ponto, título reduzido em itálico, vírgula, cit., vírgula, e página;

Ao final do artigo, deve ser reproduzida uma lista em ordem alfabética com todas as referências citadas no trabalho, com espaço de uma linha entre cada entrada;

Citações jurisprudenciais devem, ao menos, conter: tribunal, órgão julgador, natureza e número do processo, relator e data do julgamento, nesta ordem.

Para fontes eletrônicas, os trabalhos devem: indicar a página da citação, se houver, em caso de documento eletrônico; fornecer o URL completo; Informar a data de acesso do material.

Art. 13 - A identificação de autoria do trabalho deve ser removida do arquivo e da opção Propriedades no Word (metadados), sendo a avaliação pelos julgadores feita às cegas.

Art. 14 - A não observância das regras estabelecidas nesta seção importa na desclassificação do artigo submetido.

DO JULGAMENTO

Art. 15 - O julgamento será feito por comissão composta por cinco membros, presidida por um(a) Procurador(a) do Estado e integrada por outros dois Procuradores do Estado e dois membros de notório saber na área em questão a serem indicados pela Comissão de Promoção de Igualdade de Gênero da Procuradoria Geral do Estado em conjunto com o Centro de Estudos Jurídicos.

§ 1º - Na avaliação do trabalho, os examinadores considerarão:

I. a qualidade do texto quanto ao conteúdo e forma de apresentação (estilo, correção gramatical, linguagem, clareza da exposição e forma lógica do texto);

II. a originalidade ao abordar o tema (atualidade, complexidade, pertinência e relevância teórica e prática);

III. contribuição ao conhecimento sobre o assunto (conhecimentos difundidos e profundidade das reflexões críticas);

IV. adequação teórica e metodológica (metodologia empregada, pesquisa bibliográfica empreendida, domínio do tema e fundamentação).

V.

	Crítérios	Pontuação
A	Qualidade do texto quanto ao conteúdo e forma de apresentação	25
B	Originalidade ao abordar o tema	25
C	Contribuição ao conhecimento sobre o assunto	25
D	Adequação teórica e metodológica	25